



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2013

PUBLICADO	
Diário	Página
Oficial	16m
Edição	Quarta
Nº	2555
Página	08
Data	28/12/2013
Visto	

Ementa: Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e cria cargo comissionado e função gratificada no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Arapoti Lei Complementar nº 06/2007 e 07/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada na Lei Complementar nº 06/2007 e 07/2007 a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constituída na seguinte estrutura:

- I. Divisão de Esporte e Lazer
 - a) Seção de apoio Esportivo;
 - b) Seção de Planejamento e Eventos Comunitários.

Parágrafo Único: Com a Criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer alteram-se todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 2º - Inclui-se na Lei Complementar 06/2007 e 07/2007 as atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, da Divisão de Esportes e Lazer e a Seção de Apoio Esportivo e Seção de Planejamento e Eventos Comunitários elencadas no ANEXO I desta Lei.

Art.3º - Em virtude das modificações introduzidas pelos artigos anteriores aporta-se na Lei Complementar nº 07/2007, no ANEXO VI - DISTRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

- 01 (um) cargo - Secretário Municipal.
- 01 (um) cargo - Chefe de Divisão de Esporte e Lazer.
- 01 (um) cargo - Chefe de Seção de Apoio Esportivo.
- 01 (um) cargo - Chefe de Seção de Planejamento e Eventos Comunitários.

Parágrafo Único: Os requisitos de provimento para a Divisão e Seção criadas neste artigo são as previstas no anexo I da mesma Lei 07/2007.

Art.4º - O Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Chefe da Divisão é de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos demais titulares das Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art.5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito